

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e quatro minutos, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Brito Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Valdir Florindo. Compareceram, também, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr^a. Maria Guiomar Sanches de Mendonça, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Bacharel Francisco Campello Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR-2687-35.2011.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CHAGAS TEIXEIRA, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. Processo: Ag-AIRR-32-39.2013.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): ADAMUCCIO TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogada: Paula Karenia Felice de Sales, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA, Advogado: Elidio Ferreira da Silva, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-1497-83.2013.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Ederson Geremias Pereira, Agravado(s): CLEISY DOS ANJOS DE SOUSA, Advogado: Alano Nunes da Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-1055-34.2014.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA NORMANDIA MAROCA, Advogada: Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-1332-21.2014.5.11.0053 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Risirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): MARIA HELENA SILVA COSTA BRANDÃO, Advogado: Janio Ferreira, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AgR-AIRR-1000726-12.2014.5.02.0607 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): FÁBIO PEREIRA RIBEIRO CARLOS, Advogado: Fabiana Soares de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA

VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-AVAPE, Advogado: Rodnei Marcelino de Carvalho, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ED-ARR-3324-70.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FRANCISCO SILVEIRA MELLO, Advogada: Marina Aídar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. Processo: AIRR-2-60.2015.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): POWERTECH COMERCIAL LTDA., Advogado: Paulo Roberto Braga Barbosa Júnior, Agravado(s): ANANIAS TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Kelma Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2-94.2014.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LAURA ABU JAMRA ZORNIG, Advogado: Luiz Alberto Pinheiro de Castro Neves, Agravado(s): ANTÔNIO LEONÍDIO DA PAIXÃO COSTA JÚNIOR, Advogado: Edison de Aguiar, Agravado(s): BIT-TECH INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Juvanete Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-28-61.2010.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE HORIZONTINA, Advogado: Fernando Beirith, Recorrido(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao sindicato honorários advocatícios equivalentes a 15% sobre o valor líquido da condenação. Processo: AIRR-38-09.2014.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALVARO MORAES DE CARVALHO, Advogado: Erivan Roberto Cunha, Agravado(s): DYN-ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA.-ME E OUTRA, Advogado: Luis Fernando Andrade Vidal de Negreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-42-51.2012.5.05.0491 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Regina de Andrade Freitas, Agravado(s): VALMIR JORGE MACENA, Advogado: Márcio Cunha Rafael dos Santos, Agravado(s): IBEJA CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-60-57.2013.5.19.0003 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CASAL-COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, Advogada: Carla Paiva de Farias, Agravado(s): JOSÉ FÉLIX DA SILVA, Advogado: José Gláucio de Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-71-53.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ERISVALDO NEPONUCENO DE SANTANA, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-80-66.2013.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO

TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA-CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Recorrido(s): CLÁUDIO FRANCISCO GONÇALVES FILHO, Advogado: Luiz Sérgio Pacheco de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, restabelecendo a sentença, no particular. Processo: AIRR-133-87.2011.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): LUIS CARLOS RIBEIRO MAIA, Advogada: Camila Rodrigues Belló, Agravado(s): PONTO FRIO.COM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-144-39.2013.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Maira Betina Fernandes Keller, Recorrido(s): VIVIANE MENEGHETTI MAUAT, Advogado: Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Julio Nelson Mello Gavião, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que foi imputada ao Estado do Rio Grande do Sul e, em consequência, excluí-lo da relação processual. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. Processo: AIRR-148-65.2012.5.03.0039 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SODÉCIA MINAS GERAIS INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): NÉLIO GONÇALVES GUIMARÃES, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-173-82.2014.5.06.0182 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Advogada: Flávia D'Ávila Honorato Lício, Agravado(s): MARCOS LOPES DE SOUZA, Advogado: Alisson Tavares de Melo Silva, Agravado(s): CONQUISTA MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s): TERMELETRICA PERNAMBUCO III S.A., Advogada: Patrícia Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-189-29.2014.5.23.0096 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RSB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Lidiane Silva Pereira, Agravado(s): SIDNEI ASSIS DE ARRUDA, Advogado: Ivair Bueno Lanzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-248-44.2013.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): RIZONALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Rogério Boggian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-308-24.2015.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Ministro

João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARTINELLI MIRANDA RODRIGUES, Advogado: Hélio Furtado Ladeira, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-334-32.2014.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARGARETE CANAL RODRIGUES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-369-55.2014.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): CLÁUDIA VALÉRIA LAFUENTE DA FONSECA, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-406-18.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): BRUNA LINDOMAR DE OLIVEIRA MEDEIROS, Advogada: Hyndaradaya Moura Santos Farias Almeida, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-421-35.2015.5.12.0024 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TUPER S.A., Advogado: Thamara Grossl Rabelo, Agravado(s): DEVANI GONÇALVES DE JESUS DE SOUZA, Advogado: ívanor Varella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-422-41.2014.5.11.0005 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELZILENE RODRIGUES LIMA BRAGA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-429-25.2013.5.04.0373 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): ROQUE LUCIANO KLEIN, Advogado: Clécio Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-437-38.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO ASSIS NETO-POSTO IGUANA, Advogado: Daniel Pinto Lima, Recorrido(s): JOÃO PAULO SANTOS ARAÚJO, Advogado: Anuar Soares Xavier de Queiroz, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-443-11.2013.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-445-77.2012.5.01.0411 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-INEA, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANILTO ALVES NOGUEIRA, Advogado: Valdeci Pereira da Silva Júnior, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-

449-18.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES FILHO, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Recorrido(s): EMPERCOM-EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-469-20.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): MARIA EUNICE SOUSA MARTINS, Advogado: Guilherme Carvalho e Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, patrono da(s) Recorrida(s). Processo: RR-475-51.2014.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): TEGMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Edna de Falco, Recorrido(s): ANA KARLA TEIXEIRA DA SILVA LIMA, Advogado: Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-505-33.2014.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GILSKLEY DE OLIVEIRA COELHO, Advogado: Rodrigo Vaughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.-ELETROBRÁS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-513-93.2013.5.14.0002 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO NAZARÉ DE FARIAS, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-552-40.2013.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): WAGNER PATRICK BRITO DA SILVA, Advogado: Ticiano Ferreira Lorenzo, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ALHPAVILLE LITORAL NORTE 2, Advogado: Nelson Silva Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-555-49.2010.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KEVENT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Ernani Moreno Silva, Agravado(s): EVALDO LUIS MORENO SILVA, Advogado: Evaldo Luis Moreno Silva, Agravado(s): SITRAMICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO PARANÁ, Agravado(s): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES, Advogado: Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): ADRIANO CRUZETA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-570-18.2013.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Renato Invernizzi, Agravado(s): ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO FILHO, Advogado: Airton Postal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-593-09.2013.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC, Advogado: Alessandro Chiapin, Agravado(s): JANAINA DA SILVEIRA BUENO, Advogada: Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-633-59.2013.5.15.0148 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Frederico Augusto de Mesquita Luna, Agravado(s): ADÃO MELO, Advogado: Vagner Bagdal, Agravado(s): CABBI CONSTRUTORA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-660-60.2014.5.03.0174 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SANTA LÚCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Advogado: Leonardo Alves Canuto, Agravado(s): FABIANA CRISTINA SILVA, Advogado: Ronaldo Emilio de Oliveira, Agravado(s): COOPERTRIPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-685-97.2013.5.04.0233 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Cristiano José Baratto, Recorrido(s): EDIPO STALONE SOUZA DA ROSA, Advogado: Eliandro da Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, restabelecendo a sentença, no particular. Processo: AIRR-705-64.2012.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RINALDI S.A.-INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Marilu Caron, Agravado(s): MORGANA CASTRO, Advogado: Airton Postal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-726-20.2013.5.04.0571 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, Advogado: José Alberto da Silva, Recorrido(s): ODILON PAGNUSSAT, Advogado: Tiarle Amarildo Drum, Recorrido(s): INSTITUTO SÓCIO-EDUCACIONAL DA BIODIVERSIDADE, Advogado: José Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-742-61.2012.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.-LAFEPE, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JULIANA RENE DE AQUINO, Advogado: Juliana da Silva Régis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-822-25.2012.5.09.0670 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAGIUS METALURGICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Alberto Augusto De Poli, Agravado(s): JOSMAR SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: André Gusthavo Martins Gomes Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-828-47.2012.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR GAVIRATI VALENTIM, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-832-17.2012.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDSON MANUEL DE JESUS, Advogado: Kleber Kowalski Corrêa, Agravado(s): ARC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Vinicius Medrado Mendes, Advogado: Rogério Ferreira Mota Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-833-44.2014.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMERSON CAMELO SALES, Advogada: Jessica Corrêa dos Santos, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO

BRASIL S.A.-ELETRONORTE, Advogado: Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-889-29.2014.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COSTA & PUGLIESI LTDA.-ME, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MICHELE CRISTINA BAHU, Advogado: Annamaria de Oliveira Betini, Agravado(s): Z. PISSOLATTO RADAEL CONFECÇÕES-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-896-46.2013.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): GLADYS HELENA OLIVIO BRASILINO DA SILVA, Advogado: Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-968-84.2014.5.03.0178 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): RUBENS EDUARDO GOMES, Advogado: Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Agravado(s): EMPRESA CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1034-92.2014.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): JUCELAINÉ DE SOUZA, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1043-25.2012.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRUNO LUIS CARDOSO NOVO, Advogado: Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Tatiana Guidini Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1111-23.2011.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Eliana Borges Cardoso, Agravado(s): DONIZETTI TADEU GONÇALVES, Advogado: Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1159-49.2012.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ERIKA RAMOS ROSSI DE MORAIS, Advogado: Tiago Alves da Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO E OUTROS, Advogada: Jane Resina Fernandes de Oliveira, Agravado(s): HDI SEGUROS S.A., Advogado: Nelson da Costa Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1164-30.2011.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO-UFRJ, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): JAIRO PORTELLA VIEIRA, Advogado: Sidnei de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1203-69.2012.5.06.0006 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RURALLOG-LOGÍSTICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): HUGO ALEX BRITO DE SOUZA, Advogado: José Roberto de Barros Pinto, Agravado(s): AGROTEC TECNOLOGIA EM AGRO NEGÓCIO LTDA., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de

Instrumento. Processo: AIRR-1204-64.2014.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): JOSÉ MOTA MARTINS, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1210-76.2014.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Suely Soares de Sousa Silva, Advogado: Aurélio Lemos Vidal de Negreiros, Agravado(s): JARNO SILVA, Advogado: Múcio Roberto de Medeiros Câmara, Advogado: Luana Paula Mateus Pinto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1242-14.2014.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GUSTAVO SALES RIBEIRO DA COSTA, Advogada: Theresa Rachel Santa Rita Dantas Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES-EBSERH, Advogado: Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1291-14.2014.5.12.0025 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JULIANA RAMOS DA SILVA, Advogado: Giulliano Paludo, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Hélio Gaidzinski Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1314-92.2013.5.07.0005 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): JOSÉ NEURACI SOUSA DE MELO, Advogada: Talita Tavares Barros, Advogada: Denise Maria de Sousa Nogueira, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1334-09.2010.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): JOSIANE VIEIRA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1350-65.2014.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CARLOS DIOGO PAIVA DA ROCHA, Advogado: Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1356-40.2014.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SOLANGE TOMAS BONFIM, Advogado: Rogério Deutsch, Agravado(s): MULTI FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1388-52.2014.5.08.0016 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROSENY PEREIRA DE ALMEIDA

MATOS, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO PARA S A, Advogado: Eline Moreira Pereira, Advogada: Sandra Zamprogno da Silveira, Advogada: Henrieth Maria de Moura Cutrim, Advogado: Lorena Sirotheau da Fonseca Lestra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1421-08.2014.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELI LOPES DE CARVALHO, Advogado: Renato Del Silva Augusto, Advogado: Higor Siqueira Azevedo, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO/ES, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1431-98.2012.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA ANGELA LOPES BARBANTI, Advogado: Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rodrigo Trassi de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1469-62.2012.5.03.0031 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LSL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravado(s): BERNARDO LUIZ CECOTTE GONÇALVES, Advogada: Patrícia Magalhães da Fonseca, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1475-55.2013.5.23.0006 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): MATEUS TATSUO NAGASAWA, Advogado: Pedro Moacyr Pinto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1477-91.2010.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SESCON/MG-SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONS. ASSES. PER. INFORM. PESQ. E EMPRESAS DE SERV. CONT. NO ESTADO DE MG., Advogado: Paulo Daniel Pereira, Advogado: Josué José Tobias, Recorrido(s): VIASHOPPING EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: João Gilberto Freire Goulart, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO-MG, Advogado: Fábio Cunha Terra, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, no sentido de não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Josué José Tobias. Processo: AIRR-1517-39.2013.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSEFA MARIA FERREIRA DA PAIXÃO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1521-63.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VINICIUS LIMA DE SOUZA, Advogado: Saulo Alves Matos, Advogada: Rachel Monferdini Dourado Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IRECÊ, Advogado: Carlos Larangeira Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1532-36.2010.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PATRICIA DE AZEVEDO COSTA,

Advogada: Luzia Maglione, Recorrido(s): EUROTEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Sílvio Pujol Graça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gestante - estabilidade provisória - contrato por prazo determinado", por violação do art. 10, inc. II, alínea "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória, condenando a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva referente ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 (cinco) meses após o parto, conforme se apurar em liquidação. Processo: AIRR-1587-62.2012.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): TEREZA CRISTINA PINTO PETRY MARTINS PEREIRA, Advogado: Giselle Scavasin, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S LTDA., Advogado: José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1621-72.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA, Advogado: Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado: Gil Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1672-26.2012.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARDEN HENRIQUE DE OLIVEIRA LEMOS, Advogado: Robson Silva de Oliveira, Agravado(s): PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Pedro Paulo Ferreira Heizer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1754-68.2014.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: William José Rezende Gonçalves, Agravado(s): CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FRATURAS MEDSUL S/C LTDA., Advogada: Jussara Paschoini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1776-38.2012.5.08.0205 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): RILZO MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Sidney Pelaes de Avis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1777-57.2013.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): SOREIA APARECIDA TEIXEIRA CAMPACI LIMA, Advogado: Devanir Hermano Lopes, Agravado(s): LAR DA CRIANÇA MENINO JESUS, Advogado: Valdemir J. Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1817-22.2012.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ VALTER DA CUNHA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1860-85.2014.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA,

Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1872-92.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA PEREIRA AGUIAR, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'ávila Melo Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Diego Augusto Santos de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1936-48.2010.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOÃO BATISTA SILVA ALMEIDA, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogada: Noemi Silveira Buba, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.-SATA, Advogado: José Roberto Zago, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. Processo: AIRR-1956-23.2012.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELIZABETH ALMEIDA ALEX CRISTOFOLETTI, Advogada: Rita de Cássia Peixoto Mazza, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento pela reclamante. Fica prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo interposto pelo reclamado. Processo: AIRR-1962-86.2012.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO, Advogado: Daniela C. B. Innecco Santos, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Agravado(s): COMPUTER SCIENCES BRASIL S.A.-CSC, Advogado: Alfredo Fernando Ferreira Figueiredo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2012-06.2013.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCUS VINICIUS CAMPOS TAVOLARI E OUTRA, Advogado: Luciana Petrella Prosdocimi Mancusi Tavolari, Agravado(s): PAULO ROBERTO PIRES, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): MARIA LUIZA SIQUEIRA PRIMO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2061-35.2011.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): MARCOS ROBERTO MORELI, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2157-64.2013.5.10.0105 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VERA GONÇALVES, Advogado: Walter Moraes, Agravado(s): DB DISTRIBUIDORA BRASIL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Clarisse Dinelly Ferreira, Advogado: LUIZ ANTONIO VIUDES CALHAO FILHO, Advogado: Jacques Veloso de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2260-79.2013.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GILMAR CÂNDIDO MARTINS, Advogado: Marcelo Gomes Squilassi, Agravado(s): VIAMAR VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2271-53.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro João

Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcel Coelho Leandro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS NO ESTADO DO PIAUI, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Processo: AIRR-2329-18.2013.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALLOUREC FLORESTAL LTDA., Advogado: Hudson Fernando Couto, Agravado(s): MARIA DE JESUS SANTOS ALVES, Advogado: Emerson Egídio Maria, Agravado(s): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Ricardo Siqueira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2338-74.2014.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Hanna Xavier Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2351-47.2013.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): WAGNER XAVIER FONTOURA, Advogado: Marcos Modesto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2670-68.2011.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PERMETAL S.A.-METAIS PERFURADOS, Advogado: Thiago Nogueira Sandoval, Agravado(s): ALDO RAMON GOMES DA SILVA, Advogado: Ediraldo Elton Barbosa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2914-72.2011.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): FÁBIO TEIXEIRA CIREII, Advogado: Walter William Ripper, Agravado(s): COFLEXCRED VENDAS E COBRANÇAS LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CRÉDITO E COBRANÇA-COOPECC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2978-44.2012.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLUBE DE CAMPO DE SÃO PAULO, Advogada: Vanda Lúcia Silva Pereira, Agravado(s): FRANCISCO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Arthur Alex Esteves da Fonseca, Agravado(s): CRISTO REI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO S/S LTDA., Advogado: Antônio Fernando Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3111-21.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MAERCIO DOMINGOS POLO SARTOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3180-95.2013.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALDECI APARECIDO LEME, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3188-16.2013.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E

PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES FILHOS, Advogado: Reginaldo Barbão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3351-64.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): S.A.FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Giovani Maldí de Melo, Agravado(s): JOAQUIM DUTRA SANTOS, Advogado: Karina Biazon Sena, Agravado(s): EXPRESSO MASTHER LTDA., Advogado: Paula Mayra Louro de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3363-31.2012.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Advogado: Luis Alexandre Grangier, Agravado(s): THAÍS CARVALHO MONTEIRO, Advogada: Fátima Cristina Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10013-44.2013.5.19.0262 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Advogado: Janine Moura Pitombo Laranjeira, Agravado(s): MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10146-60.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): AGNALDO DONIZETTI DE MORAES, Advogado: Ghenifer Suzana N. Januário Bernardo, Agravado(s): NEOTEXTIL-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10158-62.2013.5.15.0149 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTRUTURAS METÁLICAS BAPTISTELLA LTDA., Advogado: Gilberto Andrade Júnior, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE COSTA, Advogado: Mauricio Paccola Ciccone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10183-74.2013.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OTACÍLIO BARBOSA DA SILVA FILHO, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10328-18.2013.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): ANGELA MARIA RODRIGUES NEVES, Advogada: Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10434-26.2013.5.03.0150 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LIDIANE ALVES LEAL, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10613-56.2014.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): ALEX FABIANO RODRIGUES, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10776-94.2014.5.18.0017 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Rodnei Vieira Lasmar, Agravado(s): ELVIS DE BRITO SILVA, Advogado: Rubens Mendonça, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11084-97.2014.5.15.0055 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Hely Felipe, Agravado(s): DIEGO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Luciano J. N. Mazzei P. Al. Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11197-07.2013.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DELP ENGENHARIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Lucas Braga Viana, Agravado(s): JOSÉ JÚNIOR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-11245-49.2014.5.03.0053 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Substituição Processual - Sindicato", por violação ao art. 8º, inc. III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade do sindicato para atuar na qualidade de substituto processual e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para prosseguir no julgamento do Recurso Ordinário. Processo: AIRR-11652-82.2014.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): POLLYANNA PESSONI PEREIRA, Advogado: Diadimar Gomes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Ary Barbosa Garcia Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogado: Silvana Rivero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11773-19.2014.5.18.0004 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CANNES PUBLICIDADE LTDA., Advogada: Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): KENIA CARDOSO DE PAULA, Advogado: Luciano de Paula Cardoso Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-11969-57.2014.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SIMÃO SARKIS SIMÃO, Advogado: Thiago Gomes Vilanova, Recorrido(s): JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): DORISVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): EDSON LUÍS DE JESUS ALVES, Recorrido(s): EDCARLOS RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): PEDRO MENDES XAVIER, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGUES TEIXEIRA, Recorrido(s): EDEVARTO ROSA DE BESSA, Recorrido(s): GEOVANE MARTINS DE ARAUJO, Recorrido(s): JOÃO BATISTA NUNES DE SOUZA, Recorrido(s): DOMINGOS DE SOUSA MASCARENHAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Ação Coletiva e Ação Individual - Litispendência", por violação ao art. 301, §§ 2º e 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de extinção do feito por litispendência e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de

origem para prosseguir no julgamento do Recurso Ordinário. Processo: RR-20109-67.2013.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SUDESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Alceu de Mello Machado, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVEIRA, Advogado: Vitor Hugo Dambros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: AIRR-20697-85.2013.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogado: Marcelo da Silva, Advogado: Paulo Renato Mousquer Kunde, Agravado(s): LUCIANE DE CAMARGO, Advogado: Sírio Paz da Silva, Agravado(s): CRE SER COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-24174-16.2013.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Samuel Rios Vellasco de Amorim, Agravado(s): MAURO ESTEVAN EZAGUES CASANOVA, Advogado: Fabiano de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-24900-62.2014.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JONATAS RACHMAN DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Vinicius Vidal Lacerda, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Gil Martins de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-27700-51.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): GILBERLÂNDIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Mariana Correia Lima de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento concernente à indenização por danos morais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-28000-10.2014.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Mateus Souto Maior Caldas Ribeiro, Recorrido(s): JANIO LOPES, Advogada: Mariana Correia Lima de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento concernente à indenização por danos morais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-48200-85.2013.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JONES FERREIRA DA COSTA, Advogado: Marcelo Mazarim Fernandes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogada: Natália Cid Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-51400-20.2008.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): RENASCE REDE

NACIONAL DE SHOPPING CENTERS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-55100-74.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES VIEIRA, Advogado: Tércio Maia Dantas, Agravado(s): AFICEL-A. FERREIRA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Telles Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-78900-48.2006.5.13.0018 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de EDÉSIO HENRIQUE DA SILVA NETO, Advogada: Leila Lidiane Brasileiro de Oliveira Gomes, Agravado(s): MARIA DAS MERCÊS MATOS, Advogado: Andrei Dornelas Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-84885-21.2008.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN, Procuradora: Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): JOSÉ ZANI XAVIER, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Pablo Henrique Gamba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-113200-91.2013.5.21.0010 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE-FEEB AL/PE/RN, Advogado: Antônio Henrique Parahym Bandeira, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-114400-22.2013.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Felipe Viana Fragoso de Medeiros, Agravado(s): VIVIANE DA SILVA, Advogada: Camila Amacedo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-124100-85.2014.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO GOMES RIBEIRO, Advogado: Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-141300-47.2008.5.01.0282 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NILÇA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES, Advogado: Filipe José de Souza Brito, Agravado(s): INSTITUTO DO BEM ESTAR SOCIAL E PROMOÇÃO A SAÚDE-INBESPS, Advogado: Sara Frauch de Carvalho Lins, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Marcelo Manoel da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogado: Celso Humberto Laterça Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-141600-36.2002.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IVAN CARLOS SOARES XAVIER, Advogado: Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): MASSA

FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.-VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA.-VIPLAN, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): BRATA BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA., Agravado(s): BRASÍLIA TURISMO LTDA.-BRATUR, Agravado(s): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Agravado(s): LOCADORA DE VEICULOS BRASÍLIA LTDA.-LOCAVEL, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Agravado(s): BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): NAVEPAR NAVEGAÇÃO PARAGUAI PARANÁ S.A., Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Agravado(s): CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Agravado(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): RODOLPHO CANHEDO AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-145400-93.2008.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NILSON PEREIRA DE MELO, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): BUTURI TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Lazáro Luis Brito da Rocha, Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-152900-97.2013.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER-AFECC, Advogada: Janaína Barbosa de Sousa Bolzan Lessa, Agravado(s): GRACIELA LOPES DOS SANTOS, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-161900-83.2005.5.04.0291 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRACOL HOLDING LTDA. E OUTRO, Advogado: Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): JOÃO RICARDO GRAVANA PRESTES, Advogado: Marcus Vinícius Azevedo Silva, Agravado(s): SIGMA LEATHER LTDA., Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): HB COUROS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-173200-93.2013.5.17.0131 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): FILIPE VENANCIO DE MORAES, Advogado: Bruno Veronesi Pestana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-182000-86.2009.5.22.0107 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA, Advogada: Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Ana Cristina Adad Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-187200-35.2003.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): EMILIA GARDENIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA, , Agravado(s): ANA CRISTINA DA SILVA MORAIS, Advogado: Francisco das Chagas Cassiano da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da

referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-213400-06.2008.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROBERTO LUÍS AMARAL DOS SANTOS FARIAS, Advogado: Pedro Paulo Balbo, Agravado(s): HOSPITAL SAN PAOLO LTDA., Advogado: Ahmed Ali El Kadri, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE VOLUNTÁRIOS LTDA., Advogado: Aduino Soares Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-237400-47.2008.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOCIMAR APARECIDO MENEGATTI, Advogado: Dilson Zanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-246800-46.2009.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): S.A.FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): AELSON MANOEL DINIZ, Advogado: Fernando Campos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-592800-52.1990.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL-SINDISERF/RS, Advogada: Luciana Gil Cotta, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-838900-61.2012.5.16.0023 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WERTSON JORGE DOS SANTOS, Advogado: Marcos Vinício de Sousa Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Advogado: Gilson Ramalho de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1000289-83.2014.5.02.0602 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): COMERCIAL ZENA MÓVEIS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3061800-77.2009.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado, Agravado(s): ANDRIELE DO NASCIMENTO ROSA, Advogado: Jorge Nassar Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-44-14.2012.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA, Advogado: André Roberto Mallmann, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Cristiano Munhós Thormann, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. Processo: AIRR-57-41.2013.5.23.0052 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GUANABARA AGRÍCOLA LTDA., Advogada: Paula Guerra da Cruz, Agravado(s): ODAIR JOSÉ SCHANNE, Advogada: Wanessa Correia Franchini Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-199-58.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Advogada: Darlene Moraes Asfora, Decisão: por

unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, sanando omissão, sem imprimir-lhes efeito modificativo, acrescentar à parte dispositiva do acórdão embargado a inversão do ônus da sucumbência ao reclamante, do qual fica isento, em razão do deferimento da justiça gratuita. Resta, ainda, prejudicada a discussão a respeito da equiparação da CONAB à fazenda pública. Processo: ED-ARR-234-85.2012.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo Grabois, Embargado(a): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para declarar a existência de omissão no v. acórdão embargado, conferindo-lhes efeito modificativo e determinar à análise dos demais pressupostos do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-420-79.2014.5.12.0058 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravante(s): JEFFERSON SERPA, Advogado: Jair Ivan Jahnel, Advogado: Patrício Pretto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-828-35.2014.5.23.0003 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADÃO NUNES DE SIQUEIRA, Advogado: Oclécio Assunção, Advogado: Bruno José Ricci Boaventura, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carolina Fonseca Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-884-83.2014.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SAO PAULO-SESCON, Advogado: Marcos Kazuo Yamaguchi, Agravado(s): OCKHAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-899-55.2014.5.11.0008 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): JOAQUIM ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-1048-25.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): ALTEMAR HENRIQUE BOVE, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Processo: ARR-1059-77.2011.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR DELVAN, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento apresentado pela FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF e do recurso de revista interposto pelo reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento

da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Processo: AIRR-1127-66.2011.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AUTO POSTO CUPIMZÃO LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Bordon Araújo, Agravado(s): FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-1500-66.2012.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.-GSV, Agravado(s): HIVAN SOUZA LOPES, Advogado: Mário César Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Processo: AIRR-1665-45.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS, Advogado: José Francisco Feres, Agravado(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1685-29.2014.5.10.0105 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Gustavo Andère Cruz, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): VALNIR MENGOTTI FARIA JÚNIOR, Advogado: Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1848-28.2011.5.03.0034 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): LEONARDO KIFFER SOUZA FONTES, Advogado: Fernando Ferreira de Andrade, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AM LTDA., Advogado: Tarcísio Anício Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10135-37.2013.5.01.0075 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCOS VINÍCIUS LIMA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Macedo Fernandes, Agravado(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10820-88.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Luiz Piva, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos interpostos pelas partes. Processo: AIRR-13500-75.2006.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravante(s): BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ANTÔNIO WILSON DA COSTA DEIRÓ, Advogado: José Ricardo da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. Processo: RR-16790-76.2013.5.16.0020 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Procurador: Éder da Silva Lima, Recorrido(s): CIONEIDE MARIA DO COSMO SILVA, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição

Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a existência de controvérsia sobre a natureza jurídica pela qual o servidor se vincula ao Poder Público, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Processo: ED-RR-33100-06.2009.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Ney de Oliveira Rodrigues, Embargado(a): EDISON CALEGARI SILVANO FILHO, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Embargado(a): ANTÔNIO FERREIRA FILHO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Advogado: Fabiano Anselmo Weber, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.-ORBRAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamentação e prestar esclarecimentos. Processo: AIRR-55600-24.2005.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): NILZA HELENA ZUCCULO, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. Processo: AIRR-69100-89.2009.5.09.0668 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROGÉRIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Giani Lanzarini da Rosa Lima, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA, Advogada: Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 102100-53.2006.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Sarmento Cantisani, Agravante(s): DEISE TEREZINHA MENEZES DA ROZA, Advogado: Fernando César Pizarro, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 117900-91.2004.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MARIA LUIZA YOKO ONO TSUCHIYA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 119900-11.2006.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANDRÉ GUILHERME SOUZA DE ABREU, Advogada: Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 122900-23.2009.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RODRIMAR S.A. - AGENTE E COMISSÁRIA E OUTRA, Advogado: Marcelo Machado Ene, Recorrente(s):

ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Renan Felipe Gomes, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS AMARO DE ARAUJO, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados.; Processo: AIRR - 203100-60.2009.5.07.0028 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TEREZA ROMERIA TAVARES ABILIO DE OLIVEIRA, Advogado: Antonio Iran de Amorim Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 231600-35.2009.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IOLANDA MARIA SIMÕES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A. E OUTRO, Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 8-89.2011.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antônio Carlos de Souza Leal, Agravado(s): FIÁVIO CALDAS DA ANUNCIAÇÃO FILHO, Advogado: Emerson Brito, Advogado: Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 10-90.2015.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): LUCIMARA DE SOUZA FARIA, Advogada: Sara Dias Barros, Agravado(s): LANCHONETE BEIRA DO CAIS LTDA., Advogado: Leonardo Lage da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24-35.2013.5.01.0223 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): VANILLA DE AZEVEDO NOVAES ROCHA, Advogado: Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s): CELSO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Paulo Maciel Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 56-87.2014.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): REFERENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): SIDNEY SOUZA OLIVEIRA, Advogado: José Maria Guimarães, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Relator.

Deu-se por suspeito o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Valdir Florindo.; Processo: AIRR - 72-88.2010.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): NARA HELENA BORGES MIRANDA, Advogado: Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 94-63.2013.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): LARISSA LOPES DA SILVA, Advogado: Maurício Adilom de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 105-20.2013.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s):

TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A. (VIVARA), Advogado: Thiago Lobo Viana Gonçalves Nunes, Agravado(s): PEDRO EVANDRO MENDES, Advogado: Newton de Souza Carneiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM - ABAR, Advogado: Elaine Cristina Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 123-91.2014.5.15.0154 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): VANIA PINHEIRO BARBOSA PIO, Advogado: Marcelo Lourencetti, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOTUCA, Advogado: Luiz Francisco Riguetto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE MOTUCA, Advogado: Edson Augusto Zanirato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 173-24.2014.5.04.0381 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ADRIANE RIZZOTTO DOS SANTOS, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): MARISOL VESTUÁRIO S.A., Advogado: Júnior Eduardo Arnecke, Agravado(s): LA BONITA CALÇADOS LTDA., Advogada: Carolina Beck, Agravado(s): ACEL CALÇADOS LTDA., Advogada: Carolina Beck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 173-40.2014.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Agravado(s): GLEISON ROBERTO DE ANDRADE, Advogado: Cristiani Cosim de Oliveira Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 179-88.2014.5.11.0008 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO LEITE CAVALCANTE, , Agravado(s): F.L.S. POMPEU, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 198-15.2013.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): RONEI ADÃO DA SILVA, Advogado: Ronaldo Alves Brilhante, Agravado(s): OPS TOWER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: RR - 208-36.2015.5.06.0011 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): PEDRO PARDO QUESADA, Advogado: Frederico Andrade de Oliveira, Recorrido(s): VISOLUX COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO VISUAL LTDA., Advogado: Jamil Josepetti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 315-02.2013.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): JAILSON FERREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Silvana Dias Batista, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 387-25.2015.5.03.0052 da 3a.

Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WAGNER DE SOUSA LANES, Advogado: Victor Dias Godoy, Agravado(s): BRASCON BRASIL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Sandro Couto Cruzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 392-38.2011.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANCO HONDA S.A., Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho, Agravado(s): ADILSON GABRIEL DE GRACIA JÚNIOR, Advogado: Carlos Antônio Vargas, Agravado(s): SCOR SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA., Advogado: Fábio Passos Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 420-47.2015.5.14.0007 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): AURIAN OLIVEIRA SARMENTO, Advogado: Francisca Rosilene Garcia Celestino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 425-50.2013.5.06.0011 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MARIA IVANETE DE FARIAS, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 434-65.2013.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EDSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventilii Marques, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI, Advogado: Magna Terezinha Rodrigues Côrte Real, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 457-27.2014.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ELIANE TERESINHA ALMEIDA VARGAS, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A., Advogado: Paulo Sílvio Bortolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a recorrida ao pagamento da integralidade do intervalo intrajornada de uma hora, com o adicional e os reflexos, nos termos da Súmula 437 desta Corte. Ressalva de entendimento do Relator.

; Processo: AIRR - 468-35.2014.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BARBARA JULIANA DOS SANTOS TREVISAN, Advogado: Sebastião Roberto de Castro Padilha, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 483-48.2011.5.15.0116 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Soares da Silva,

Advogado: Luis Eduardo Miquelutti Morgado, Agravado(s): FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: José Carlos de Quevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 499-29.2015.5.12.0024 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BUDEMMEYER ACABAMENTO TÊXTIL LTDA., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Agravado(s): DOUGLAS FIDENCIO, Advogado: Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 544-49.2015.5.09.0660 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): PETERSON LUIZ MACHADO PACHECO, Advogado: Carlos Roberto Sviatowski, Advogada: Juliana de Souza Pelussari, Recorrido(s): MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: João Casillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

; Processo: AIRR - 604-22.2010.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FELIPE VIEIRA, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: RR - 612-91.2013.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A., Advogado: Fabiano Archegas, Recorrido(s): WAGNER DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Miguel Rodrigues Nunes Neto, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 633-28.2015.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ARTUR OSCAR DE SANTANA NETO, Advogado: Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 634-33.2011.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jaime de Aquino Júnior, Agravado(s): ALAIRCE RODRIGUES, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 664-30.2012.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): MARCELO RENATO DE SOUZA GOMES, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 673-88.2015.5.03.0056 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CONSTRUTORA MARINS LTDA., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s): RAIMUNDO MÁRCIO GOMES DA SILVA, Advogado: Vinícius Pereira Gonçalves Costa, Advogado: Marcelo Ricardo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 689-42.2014.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s) e Recorrido(s): SUELISON FREITAS DE SOUSA, Advogada: Gediane Ferreira

Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL - BRENCO, Advogado: Leonardo Ribeiro Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada.

; Processo: AIRR - 823-58.2014.5.10.0105 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): JOANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Flávio Czornei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 841-88.2014.5.04.0641 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): LUCIA CRUZ WARGEN, Advogado: Jonathan Ferrari, Agravado(s): MITRA DIOCESANA DE FREDERICO WESTPHALEN, Advogado: Adair Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 871-28.2014.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ANDRÉA BAGESTEIRO FAN, Advogado: Márcio Pereira Fuques, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Jean Newton Cristaldo Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 871-59.2014.5.09.0585 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ANA PAULA VENTURA, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 893-56.2014.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Recorrido(s): EDMAR SILVA OLÍMPIO, Advogado: Wellington de Bessa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento.

; Processo: AIRR - 910-53.2015.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): REGINALDO PEIXOTO DO NASCIMENTO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 930-48.2014.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MELCHIOR RODRIGUES NETO E OUTRA, Advogada: Izilda Marques do Nascimento Neves, Agravado(s): LEONARDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Wagner Martins Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 945-90.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes

Moreira Guterres, Agravado(s): JOSÉ SOARES DE SANTANA, Advogado: Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 945-98.2013.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): AGENOR RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): PINUSCAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Maurício Rehder Cesar, Advogado: Pedro Afonso Kairuz Manoel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 962-17.2011.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): EDENILDES ARAÚJO DOS SANTOS, Advogada: Carlamarana Torres Santana da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras no cálculo do aviso-prévio, das férias acrescidas de 1/3, dos 13º salários, e do FGTS.; Processo: AIRR - 968-31.2013.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CASSIOLI BRASIL LTDA., Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): RONALDO ZARDINI DO NASCIMENTO, Advogado: Thiago Reis Augusto Rigamonti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 989-12.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): EBERVAL GONÇALVES SOUSA, Advogado: Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1005-20.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WEVERTON FERNANDES PEREIRA, Advogado: Adonias Reginaldo Lopes Neto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 1039-79.2013.5.06.0391 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, Advogado: Francisco de Assis Pinto, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

; Processo: AIRR - 1054-13.2014.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): BRUNO CARONE FERREIRA DA COSTA, Advogado: Marta Maria Villalba Falcão Fabre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 1069-60.2014.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): VERA LUCIA MARCULINO CABRAL, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECOES S/A, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Janiel Hercílio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1072-63.2013.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): RAFAEL CHAGAS ARISI, Advogado: Giane Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1079-80.2013.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ANDRÉ MOTA DE FREITAS, Advogado: José Marcos de Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1124-39.2012.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CARVAJAL EDUCAÇÃO LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): RAFAEL TREVISAN TOFFOLI, Advogado: Bianca Pires de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1146-06.2012.5.15.0134 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): DECORLIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marco Aurélio de Mori, Agravado(s): ADILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1156-27.2013.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): VALCIENE FERNANDES DA LUZ, Advogado: Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Advogado: Luiz Augusto Palma Araujo, Advogada: Aline Antunes Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1170-13.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ALOÍSIO PEREIRA MARTINS, Advogado: Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1319-25.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS - SITICCAN, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar

provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1347-76.2013.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO, Advogado: Luci Helena de Almeida Bragion, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1354-96.2012.5.09.0670 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MECANOTÉCNICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: João Casillo, Agravado(s): FÁBIO ROCHA DE SIQUEIRA, Advogado: Paulo Roberto B Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1384-48.2014.5.07.0014 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MARIA JOSÉ SANTIAGO BARBOSA MAFRA, Advogado: Yuri Costa Freire, Recorrido(s): INTERFRIOS - INTERCÂMBIO DE FRIOS S.A., Advogado: Antenio Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 10, inciso II, alínea "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a recorrida ao pagamento da indenização substitutiva pela inobservância da proibição do poder potestativo de rescisão contratual previsto no artigo 10, inciso II, alínea "b", do ADCT, correspondente aos respectivos salários, acrescidos das férias, 13º salário e FGTS, com a multa de 40%, pelo período mediado entre a confirmação da gravidez e o 5º mês após o parto, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, tomando como referência o salário percebido ao tempo da rescisão contratual. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 15.000,00, respondendo a recorrida pelas custas ora fixadas em R\$ 300,00.; Processo: AIRR - 1419-53.2011.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): VANIA DE LOURDES ALVES FREITAS E OUTROS, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1434-26.2013.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JULIANO LEAL VAZ, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Anderson Peres da Silva, Agravado(s): IRTHÁ ENGENHARIA S.A., Advogado: João Casillo, Advogado: Jonatha Silveira de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1600-33.2008.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SERGIO SENA VENTURA, Advogado: Valdir Tavares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1607-

05.2010.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PAULO MANOEL MARQUES LUIZ, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1640-10.2014.5.03.0173 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MARCELA NUNES FERREIRA, Advogado: Fábio Antônio Silva, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1642-12.2012.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MOREIRA BASÍLIO, Advogado: Denilson Prata da Silva, Agravado(s): CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1712-85.2013.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA CARDOSO ALMEIDA, Advogado: George Luiz Matos Silva, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, Advogada: Patrícia de Moura Melo Silva, Advogado: Nikelly Moura Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1727-95.2011.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): ANA MARIA FUHRMEISTER DE BARCELLOS, Advogado: Paulo Silva Peixoto, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1972-75.2012.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ALAOR TEÓFILO COSTA RAMOS, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 2072-30.2015.5.12.0048 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA. - EMBRASEG, Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): PATRIC SOARES KLEHM, Advogado: Valdeci Branger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT" por violação do artigo 132, § 1º, do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.; Processo: AIRR - 2083-06.2012.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): CLÁUDIA PIRES DE CARVALHO, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2176-77.2014.5.03.0025 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): STAEL MENDES MAGALHAES E OUTRA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2212-75.2014.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): ISALTINA BARBOSA FARIAS BARBOSA

, Advogado: Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2299-18.2012.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JEFERSON TICCI, Advogada: Aurea Maria de Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): CONSTRUTORA COCCARO LTDA., Advogado: Djalma Romagnani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2305-59.2013.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ENIO RICARDO CAMANHO FREIRE, Advogado: Aline Martins Ziliotti Uehara, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2357-87.2014.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FÁTIMA ALI ABOU NOUH DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3001-41.2014.5.03.0180 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): RONALDO ADRIANO DE FARIAS, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): BEL POSTO LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3024-72.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: José Roberto França Alves, Agravado(s): TÚLIO CÉSAR GOULART, Advogado: Antonio Carlos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3235-11.2013.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): JESSÉ PEREIRA DE NOVAIS, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 10031-91.2014.5.03.0095 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Júlio César Fraiha, Advogada: Radija Arcna de Carvalho Campos, Agravado(s): CLAUDIMAR STUART RIBEIRO, Advogada: Maria Aparecida Batista Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 10133-62.2013.5.03.0091 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ELIAS ABALEM JÚNIOR, Advogado: Alberto Henrique de Carvalho Mosconi Maciel, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Renato Soares, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;
Processo: AIRR - 10212-41.2013.5.04.0761 da 4a. Região, Relator:
Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANCO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel,
Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): MARIA EDUARDA PRAIA
MACHADO, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar
provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10299-
67.2014.5.15.0110 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado
Valdir Florindo, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA.,
Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): VALDICE VENTURA DA
ROCHA, Advogado: Wilian Jesus Marques, Agravado(s): GILBERTO MORENO E
OUTROS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de
instrumento.; Processo: AIRR - 10424-29.2014.5.15.0015 da 15a.
Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo,
Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" -
CEETEPS, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s):
ALFIO DE AQUINO PEREIRA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira,
Advogado: Eliane Leal Arantes, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA EIRELI, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao
Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista,
determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de
julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de
que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão
ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos
arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR -
10696-35.2013.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Desembargador
Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS,
Advogado: White Esteves Oliveira, Advogada: Elen Daniela Rodrigues dos
Santos Bortoloti, Agravado(s): VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA,
Advogada: Patrícia Tavares Masson Matos Beja, Decisão: por
unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 11110-11.2014.5.03.0094 da 3a. Região, Relator:
Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): HIPOLABOR
FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Walker Tonello Júnior, Agravado(s):
DANRLEI FELIPE DA COSTA, Advogado: Wesley Pereira Soares, Advogado:
Fabrício Gutemberg Soares de Moura, Decisão: por unanimidade, negar
provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11721-
81.2014.5.18.0017 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado
Valdir Florindo, Agravante(s): EXPRESS CLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada:
Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): OLDINEZ FERREIRA DA SILVA,
Advogado: Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por unanimidade,
negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11872-
80.2014.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado
Valdir Florindo, Agravante(s): MOGIANA ALIMENTOS S.A., Advogado:
Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): CLOVIS JOSÉ BORGES, Advogado:
Érico Vinícius Januzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao
agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12492-95.2014.5.14.0041 da
14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo,
Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE
ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe
Wendt, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães,
Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar
provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20496-

54.2014.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LEAL SANTOS LTDA., Advogado: Alexandre Maia da Costa, Advogado: Elisa Alquati da Costa, Agravado(s): MITSUO KIRYU, Advogado: Letícia da Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 20772-30.2014.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Cristiano Prunes de Azevedo, Recorrido(s): DANIEL BORGES DOS SANTOS, Advogado: Celso Armando Borges Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.

; Processo: RR - 20821-59.2014.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): DIM INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogada: Patrícia Salete Zuco, Advogado: Aline Maschio, Recorrido(s): FLAUDINEI BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Ari Antônio Dallegre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo" e "Cumulação dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade", por violação aos artigos 192 e 193, § 3º, da CLT, respectivamente. No mérito, dar provimento ao recurso de revista para: I) julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade decorrentes da sua incidência sobre o salário básico do recorrido; II) reconhecer a impossibilidade de acumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade e determinar que, após o trânsito em julgado, seja o autor intimado para efetuar a opção entre os dois adinículos, assegurada a dedução do título até então recebido, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa.

; Processo: RR - 21131-59.2014.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): SUELEN GOMES RIBEIRO, Advogada: Anne Lise Borges Dall Agnol, Recorrido(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários Assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluída da condenação a verba honorária.

; Processo: RR - 21533-88.2014.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): GILSON DE SOUZA QUIRINO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Rafael Vargas dos Santos, Advogada: Marcia Melina Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz patrona do(s) Recorrente(s).

Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marcia Melina Ferreira Gomes patrona do(s) Recorrido(s).

Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Marcia Melina Ferreira Gomes.; Processo: AIRR - 25237-54.2014.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDIVALDO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Rafael Coimbra Jacón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 29000-37.2000.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): RICARDO ANTONIO ZARPELLON, Advogada: Ângela Maria Silva da Roza, Agravado(s): JUAREZ MARQUES CASSES, Advogada: Ana Elizabeth Martins Brum, Agravado(s): RAUL UMPIERRE LEGUIÇA (SUCESSÃO DE), Advogado: Sandro Pessano Grafolin, Agravado(s): LATINO S.A., , Agravado(s): ELOY HENRIQUE CAMPAGNONI, , Agravado(s): LATINO SOCIEDADE ANÔNIMA E.B.A.B., , Agravado(s): MÁRIO OSVALDO CAVAROSO, , Agravado(s): ARTURO PEDRO ETHEVERRY, , Agravado(s): LUIZ OSCAR CHIES, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 44100-22.2007.5.05.0037 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE JESUS GUIMARÃES, Advogado: Genésio Ramos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Amauri Figueirêdo Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 49200-95.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Pedro Jorge Abdalla, Agravado(s): PAULO CÉSAR ALVES, Advogado: Vanderlei Barcelos de Souza, Advogada: Stella Maris Vitale, Agravado(s): PITTHAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 113000-30.2010.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ CANDIDO, Advogado: Sebastião Tristão Sthel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 119100-88.2005.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JKF EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): NILSON JOSÉ IASI, Advogado: Fabio Takezo Uchida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 119500-06.2007.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Ivo Ferreira de Oliveira, Advogado: Paulo César da Silva, Agravado(s): LUIZ CÉSAR DO CARMO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 144000-42.2005.5.01.0042 da 1a.

Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): IVAN GONÇALVES NOVAES, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 153300-12.2007.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): HELIONITA PEREIRA AMORIM, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - ESCELSA, Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 221500-16.2009.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO - AENJ, Advogada: Tatiana Cassiano Junqueira da Silva, Agravado(s): LÚCIA HELENA NICODEMOS COVILLE, Advogada: Maria Vitória Queija Alvar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001054-26.2014.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): DANILO SANTOS FERREIRA, Advogado: Alexandre Bueridy Neto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Christiane Tomb, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 1001813-17.2014.5.02.0473 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JANAINA CRISTINA PASSO WAQUIM, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

; Processo: RR - 85100-12.2013.5.17.0181 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LIEBERTY RIGUETTI FRANCO, Advogado: Ilceu Pereira Lima Júnior, Recorrido(s): BRINK 'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: RR - 2025-74.2011.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WELLINGTON MÁRCIO MARTINS, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Flávia Maria Costa de Vilhena, Advogado: Nelson Alves de Sousa Coura, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; conhecer do recurso de revista do reclamado somente quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador", por violação do artigo 43 da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, para o período anterior a 5/3/2009, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento com acréscimos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do

artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. Para o labor posterior, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional, devendo os juros e a correção monetária incidir desde então. Já a multa deve ser calculada quando do exaurimento do prazo da intimação para o pagamento da dívida previdenciária apurada, na forma do artigo 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, não podendo exceder ao percentual de 20%, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo.

Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Nelson Alves de Sousa Coura.

Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Nelson Alves de Sousa Coura.; Processo: RR - 455-94.2011.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENGE, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Maiara Leher, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Cardoso Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Alexandre Simões Lindoso.

Obs.: Presente à Sessão a Dra. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, patrona da(s) Recorrida(s).; Processo: AIRR - 1354-37.2012.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONENGE MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravante(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ISAULINA DE SOUZA ANDRADE, Advogado: Rodrigo Maximiliano Quaresma dos Santos, Agravado(s): SELME MARIA DE PAULA ANDRADE E OUTRAS, Advogado: Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto por Kinross Brasil Mineração S.A. para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestado o exame do Agravo de Instrumento interposto por Conenge Manutenção e Montagem Industrial Ltda.; Processo: Ag-AIRR - 719-74.2011.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSIANE DAMASCENO ROSA TORRES, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo.; Processo: ED-ED-RR - 216700-16.1992.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: César Ferreira, Embargado(a): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Rizomar Nunes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1105-57.2013.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Nunes Scandiuzzi, Advogado: Marianna Stasiak, Agravado(s): MAURICIO ALVES MACHADO, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1411-94.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): ADAILTON FRANCISCO CARDOSO, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogada: Ângela Couto Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2216-47.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Nunes Scandiuzzi, Agravado(s): VALDIR RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 117300-65.2008.5.05.0251 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): MILTON DE JESUS COSTA, Advogado: Rinaldo José Trindade Luz, Decisão: sem divergência, chamar o feito a ordem para corrigir a certidão de julgamento, devendo constar que: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, negar provimento ao Agravo de Instrumento do primeiro reclamado, Banco do Brasil S.A, e, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda reclamada, PREVI.

Permanece redator do acórdão o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator originário.; Processo: ED-AIRR - 4-64.2014.5.23.0007 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIADO PNEUS LTDA, Advogado: Rogério Aparecido Sales, Embargado(a): ROBERTA ROSA REDEZ, Advogado: Ludimila Paula Pereira, Advogado: Marcos Martinho Avallone Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 27-61.2012.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIAO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE NEGOCIOS LTDA., Advogado: Alexandre Alberto Werlang dos Santos, Embargado(a): ROSA MARIA BORBA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 35-72.2012.5.05.0034 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FLAVIA SILVA SANTOS, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 42-48.2013.5.08.0001 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: João Frederick Marçal e Maciel, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): MARCELO COELHO DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Raimundo Kulkamp, Embargado(a): MRC NEGOCIOS E COBRANCAS LTDA. - ME, Advogado: Francisco José Gonçalves de Camargo, Embargado(a): BRASIL NEGOCIOS E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - ME, Advogado: Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 179-98.2015.5.17.0101 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dax Wallace Xavier Siqueira, Recorrido(s): VERA LÚCIA WOLFGRAMM, Advogado: Arthur de Souza Moreira, Recorrido(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, para o período de labor anterior a 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data do efetivo pagamento do crédito trabalhista, ocorrendo a mora somente depois do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença.; Processo: ARR - 186-90.2012.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dayana da Conceição Sousa, Agravado(s) e Recorrente(s): PROCÓPIO MAGELA DE LIMA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante.; Processo: ED-AIRR - 196-09.2013.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luiz Pereira de Melo Neto, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): ERALDO BARBOSA LUCAS, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 202-03.2014.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ERONILDA CARRANO, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): L.A. ESQUADRIAS DE PVC

LTDA., Advogada: Keellry Derly dos Santos Barbosa Schlemper, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 207-94.2012.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): GLEIDE SANGES, Advogada: Paloma Elizabeth D'Onófrío, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 216-82.2014.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELA VISTA, Advogado: Alexandre Leite Favero, Recorrido(s): BRIGIDO OURIDES PRATES DE MORAES, Advogado: Rafael Humberto Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de Insalubridade. Coleta de Lixo Urbano. Condomínio Residencial", por contrariedade à Súmula nº 448, e "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, e reflexos e o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: ED-RR - 242-79.2013.5.04.0611 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Luiz Carlos Ferla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SÉRGIO FURIAN CORADINI, Advogado: Elso Pegoraro Rubin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 320-83.2013.5.05.0631 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Embargado(a): ADERBAL FERNANDES DOS REIS, Advogado: Ulisses Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 324-12.2014.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): DIORECI PEREIRA MARQUES E OUTROS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 345-91.2013.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Embargado(a): SILVANA FORTE OLIVEIRA, Advogado: José Lopes dos Santos, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Luiz Fernando Maia, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Fábio Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 347-25.2012.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztejn, Embargado(a): CRISTIANO CALIXTO DOS REIS, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Embargado(a): COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 356-63.2011.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Agravado(s): JOSÉ WANDERLEY OLIVEIRA, Advogado: Manoel Romão da Silva, Agravado(s): AI PONIWASS, Advogado: Carlos Edgar Tavares de Oliviera,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 356-55.2014.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ERISALDO DE CARVALHO NERI, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 375-66.2014.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FERREIRA, Advogado: Thiago Agostinho Guimarães de Oliveira, Agravado(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA - AGERBA, Advogado: Raimundo Bandeira Ataíde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 438-47.2014.5.23.0009 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LOPES COMÉRCIO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS LTDA., Advogada: Emanuela Marques Echeverria, Agravado(s): JOÃO CARLOS DOMINGUES, Advogado: Adriano Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 462-55.2014.5.09.0659 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUPERMERCADO UNIMAX LTDA., Advogado: Alessandro Frederico de Paula, Agravado(s): MAIKON PIRES, Advogado: Carlos Alberto Bittencourt Caggiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 487-52.2014.5.06.0271 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A, Advogado: Marcelo Antonio Brandão Lopes, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): GILBERTO BENDITO DA SILVA, Advogado: Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 493-06.2014.5.07.0021 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Procurador: Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, Advogado: Rinaldo Nogueira Braga, Agravado(s): TOURINHO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Paulo André Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-RR - 524-26.2013.5.09.0661 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Embargado(a): JOSUÉ CARNELOS GONÇALVES, Advogado: Claudinei Codonho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 564-30.2014.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): CARLA ARAUJO MENDES, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 577-47.2014.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): JANAÍNA OLIVEIRA MARON DE FREITAS, Advogado: Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 606-05.2015.5.17.0131 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): GEDALIAS BATISTA SILVA, Advogada: Leidiane Jesuíno Malini, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 629-63.2012.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): MARCELO APARECIDO SIQUEIRA, Advogado: Maurício José Ercole, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 657-08.2014.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CÁSSIO SOARES RAFAEL, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-RR - 692-89.2014.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MAURO OSOSKI DA SILVA, Advogado: Ariel Stopassola, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): CONFIDENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: José Carlos Braga Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 701-97.2013.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Advogado: Ticiania Lopes Pontes, Embargado(a): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Pablício Monteiro Cardoso, Embargado(a): TANIA MARIA LIMA, Advogado: Marcone Oliveira Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 755-68.2014.5.06.0122 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OTD BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Maurício Gavanski, Agravado(s): WELLINGTON JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Antônio João Dourado Filho, Agravado(s): REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Eduardo José Motta Dubeux, Decisão: por

unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 764-18.2012.5.15.0100 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Delton Croce Júnior, Procurador: Flávia Regina Valença, Agravado(s): JOSENICE AGUIAR DE CARVALHO, Advogado: Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 878-77.2012.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA., Advogada: Rosângela Khater, Embargado(a): MARISA ROMÃO DIAS, Advogado: Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 886-69.2014.5.19.0061 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jailton Dantas de Oliveira, Advogado: André Gomes Duarte, Agravado(s): TALLES DA SILVA DUARTE, Advogado: Rafael Gomes Alexandre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 891-56.2010.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO PECÚNIA S.A. E OUTRO, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): SÔNIA MARIA DE SOUZA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): SOCIALCRED - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE CRÉDITO E COBRANÇA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REFLEXOS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DESTES EM OUTRAS VERBAS TRABALHISTAS.", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que não haja a repercussão do repouso semanal remunerado, calculado mediante a integração das horas extraordinárias habitualmente prestadas, no cálculo das férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS.; Processo: ED-RR - 897-33.2012.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Paula Ferreira Arbes, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Embargado(a): VERA CHRISTINA TATAGIBA TAVARES, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem imprimir-lhes efeito modificativo, fazendo constar no acórdão embargado a inversão dos ônus da sucumbência, arbitrando-se à condenação o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), bem como o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para custas processuais.; Processo: AIRR - 934-77.2012.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): FORTESUL -

SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Agravado(s): MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Felipe Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 946-95.2013.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): DIÉRCIO DIAS DO MONTE, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços, devendo os juros e a correção monetária incidir desde então. Já a multa deve ser calculada quando do exaurimento do prazo da intimação para o pagamento da dívida previdenciária apurada, na forma do artigo 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, não podendo exceder ao percentual de 20%, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 969-10.2012.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Embargado(a): FERNANDO CORDEIRO RIBEIRO, Advogado: André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 982-11.2012.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GILSON VIANA CORRÊA, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1017-82.2014.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VALDENICE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Manoel Umbelino Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Juliana Oliveira Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1123-62.2012.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONSTRUMAIER TECEIRIZACAO DE MAO DE OBRAS LTDA., Advogado: Júlio Marcelo Vargas da Rosa, Embargado(a): EDEVALDO OSMAR DOS SANTOS, Advogado: Marister Santana Debiasi Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1148-51.2012.5.18.0082 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Warley Moraes Garcia, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): IRLENE SOUSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS E OUTROS, Advogado: Adriano Luís Mendanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1234-53.2013.5.08.0118 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JBS

S.A., Advogado: Marcelo Carmelengo Barboza, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELINTON FERREIRA CARDOSO, Advogado: Adriana da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1275-87.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANGELA MARIA SILVA ARANTES E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1279-51.2013.5.15.0057 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Juliana Cristina Lopes, Embargado(a): MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA GALVÃO, Advogado: Rafael Baruta Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 1292-96.2011.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: AIRR - 1294-73.2013.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Raul Campos Garcia Feijó, Advogada: Karine Marques Superti, Agravado(s): EVERTON EVAIR BORGES CARVALHO, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1297-35.2014.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogado: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): JORGE ELIAS DIB, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1299-18.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LÍVIA FERREIRA DE LIMA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 1334-90.2012.5.03.0050 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Luciano de Araújo Ferraz, Embargado(a): VANIA CRISTINA DE MOURA CASTRO E OUTRAS, Advogada: Miely Paula Dias Florinda Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1391-29.2011.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GERMANO ROBERTO SCHUUR, Advogado: Olavo de Villa Júnior,

Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Lúcio Ely Rocco, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada.; Processo: ARR - 1417-41.2012.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): JADER CRISTIANO SOARES GUIMARÃES, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada - CEF - para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista da primeira reclamada - PLANSUL.; Processo: ARR - 1565-86.2010.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PONTO K COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Tulio Marcelo Denig Bandeira, Agravado(s) e Recorrente(s): IVERSON PATITICCI MARINHO, Advogado: Ademar Rogério Weber Heymann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. COMMISSIONISTA PURO. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO APENAS DO TEMPO SUPRIMIDO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N° 340. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula n° 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Súmula n° 437, I.; Processo: Ag-AIRR - 1568-57.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALDINO RAMOS ALVARES DE MOURA E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1573-98.2011.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Tatiane Azevedo Vaz, Recorrente(s): ANTÔNIO DIMAS DE CARVALHO, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA.; Processo: Ag-AIRR - 1608-47.2012.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE

TRANSPORTES METROVIARIOS E CONEXOS DE MINAS GERAIS - SINDIMETRO, Advogado: Helvécio Oliveira Coimbra, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1655-95.2014.5.19.0055 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Filho, Embargado(a): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 1693-07.2012.5.08.0016 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Adriana Miranda da Costa, Recorrido(s): IVO SERRA DO NASCIMENTO, Advogada: Olga Bayma da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC (523, §1º, do NCPC). INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por ofensa ao artigo 769 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 219, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC (523, §1º, do NCPC) e honorários advocatícios.; Processo: RR - 1695-79.2012.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogado: Rafael Vincente Ramos, Recorrido(s): EDUARDO XAVIER NORTHFLEET, Advogado: Giancarlo Raabe Weck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. EMPREGADO PÚBLICO por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 297, e, no mérito, dar-lhe provimento para as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial e reflexos.; Processo: ARR - 1713-92.2011.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRA FERREIRA FAUSTINO, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada - CEF - para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da primeira reclamada - PLANSUL.; Processo: Ag-AIRR - 1871-79.2014.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Renata Viana Neri, Agravado(s): GLÁUCIA SOUZA FRAILE, Advogado: Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-ED-RR - 2096-30.2012.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Fabiano Santos Borges, Embargado(a): MARIA JOSÉ DE FARIAS, Advogado: Eri de Lima Santos, Decisão: por

unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 2121-57.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Agravado(s): MICHELE MARQUES LUCCHESI, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2177-11.2013.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ADIRDEI DA SILVA, Advogado: Denis Marcelo Camargo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 2178-48.2013.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GLAUCIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2187-46.2012.5.12.0019 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JULIO JURISCH, Advogado: Fábio Birckholz, Agravado(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Aline Mattos dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2300-71.2014.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): PHILIP FAGNER ALVES BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora dos Santos Ribeiro, Advogado: Tatiana David Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 2308-49.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): ANTONIO PEREIRA JUCA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2403-14.2012.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Agravado(s): ELIANA MANTOVANI, Advogado: José Dalton Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: ED-RR - 2509-22.2012.5.03.0050 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Luciano de Araújo Ferraz, Embargado(a): ANA RAQUEL DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 2523-12.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 2620-30.2010.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Recorrido(s): HUMBERTO RICARDO KOHLER, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2880-58.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ANTÔNIO BATISTA LIMA, Advogado: Armando Gomes da Costa Júnior, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): CLIBA LTDA., Advogado: Miraney Martins Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-Ag-AIRR - 2881-33.2012.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JOSÉ MOISÉS ABOUHAMAD NETO, Advogado: Maria Alice Silva de Deus, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 4533-18.2012.5.12.0003 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ALEXANDRE CORRÊA RODRIGUES, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Embargado(a): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Marina Moura Lisboa Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 6527-16.2011.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogada: Alice Koerich Inácio, Recorrido(s): MÔNICA NETO DE LIMA, Advogada: Juliana Gesser Nunes da Cunha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 10069-79.2014.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Helder Lucas Silva Nogueira de Aguiar, Agravado(s): VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES, Advogado: Otniel Laion Rodrigues, Agravado(s): LABORATÓRIO PRÉ- ANÁLISE LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10076-27.2014.5.04.0141 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Advogado: Alexsandro Masseron Martins, Agravado(s): ANDREA FREDES, Advogado: Piter Rodrigues Iepsen, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-RR - 10142-39.2012.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Embargante: SUZANA LIRIO, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos por ambas as partes.; Processo: ED-AIRR - 10185-

81.2014.5.03.0169 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): CARLA ALVES SIQUEIRA, Advogada: Joicy Aparecida Rodrigues Flora, Embargado(a): MASSA FALIDA de PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 10254-78.2013.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): GILSON DA SILVA MAGALHÃES, Advogado: José Eduardo de Souza Silva, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 10422-02.2014.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SILVANA RODRIGUES, Advogado: Mário Luis de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Fabiano Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10508-98.2013.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSAVANTE TRANSPORTADORA AVANTE LTDA, Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): ADRIANO CÉSAR ALVES, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 10570-12.2012.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): MAURÍCIO FREIRE JÚNIOR, Advogado: Antônio Lins Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-RR - 10582-97.2014.5.18.0016 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Martins Nunes, Embargado(a): VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Vinícius Lourenço dos Santos, Embargado(a): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 11043-16.2013.5.11.0011 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): DANIEL MARQUES DE SOUZA, Advogada: Yara Christina Lopes Reis, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-RR - 20078-45.2012.5.04.0523 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BCNET - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - ME, Advogado: Romeu Cláudio Bernardi, Embargado(a): LUIZ HENRIQUE

VALENTINI, Advogado: Giuliano Luiz Zamprona, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 20120-34.2014.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SUBCONDOMINIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER, Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): QUELLEN GUIMARÃES PINHEIRO, Advogado: Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 20302-33.2013.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Adriana del Cueto Cornelius, Recorrido(s): MARIA JAQUELINE PIRES, Advogada: Solange Rossi, Recorrido(s): CONFIDENCIAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO.", por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público pelo pagamento das verbas trabalhistas devidas à reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.; Processo: RR - 20628-14.2014.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Luiz Fernando Scherer, Advogado: Luiz Valdoir Alves, Recorrido(s): FERNANDA PONTIN, Advogada: Priscilla Souza Agassis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação literal do artigo 227 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a equiparação da reclamante aos operadores de telemarketing e a condenação ao pagamento de horas extraordinárias após o labor da 6ª hora diária e 36ª semanal.; Processo: RR - 20708-29.2014.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Ionara Lemos de Siqueira, Recorrido(s): MARLETE DE CARVALHO PIRES, Advogado: Romarino Junqueira dos Reis, Recorrido(s): CONFIDENCIAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada ao Município, ficando prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios".

; Processo: RR - 20758-28.2014.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): W.K. BORGES & CIA. LTDA., Advogado: Gustavo Barbosa, Recorrido(s): EDERSON JACI PRELELUE DA ROSA, Advogado: Paulo Tscheika, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Advogado: João Elpídio de Almeida Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 24400-78.2006.5.09.0653 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): POQUEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Adriano Scolari de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-Ag-AIRR - 54900-93.2009.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Márcia Maria Marcondes

Zymlberknopf, Embargado(a): EVERTON DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Braga Sobelman, Embargado(a): CONSTRUMARX - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 73200-44.2009.5.15.0014 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GLENDA MARIA SABBAG DA SILVA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: André Ricardo Carvalho, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 73700-58.2009.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Iara Bernardete Nardi, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): NIUMAR WEIKAMP DE CASTRO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 89900-37.2006.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, SIDERURGIA E FUNDIÇÃO, MONTADORA DE VEÍCULOS, AUTO PEÇAS, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-AIRR - 110200-39.2009.5.07.0002 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FRANCISCO MAURICIO DE BRITO MONTEIRO, Advogado: Marcelo da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Romanelli Guagliini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 112700-35.2008.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Guaraci Fiorini Fischer Neto, Embargado(a): CEULA MARIA DE MORAES CERETTA, Advogado: Gabriel Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 135100-13.2012.5.13.0003 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CA ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Luiz Augusto da França Crispim Filho, Embargado(a): PAULO DIAS CORREIA, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Embargado(a): LUIS MIGUEL DUARTE GARCIA - ME, Advogado: Carlos Ulysses Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 139200-55.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): FRANCISCA MARIA DA SILVA COSTA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 142300-81.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Ernane Teixeira, Embargado(a): CILENE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão:

por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;
Processo: AIRR - 191600-64.1998.5.17.0008 da 17a. Região, Relator:
Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANESTES S.A.
- BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva
Correia, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s):
ELIEZER SOARES FILHO, Advogado: Cleone Heringer, Agravado(s): FUNDAÇÃO
BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Nilton da Silva
Correia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, dar
provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de
revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão
de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados
de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária
subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do
Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 192300-
02.2000.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto
Caputo Bastos, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Victor
Russomano Júnior, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO SOARES, Advogado:
Carlos Magno de Moura Soares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador:
Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do
recurso de revista.

; Processo: ED-AIRR - 210079-91.2012.5.21.0012 da 21a. Região,
Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARCIO
JEAN DO ESPIRITO SANTO MEIRELES, Advogado: Pedro Eloy de Paiva Farias,
Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda
Erika Santos da Costa, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de
declaração.; Processo: Ag-AIRR - 248400-09.1998.5.05.0021 da 5a.
Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,
Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado:
Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA E
OUTROS, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Sid H. Riedel de
Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;
Processo: Ag-AIRR - 283600-29.1994.5.21.0003 da 21a. Região, Relator:
Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAPESSOCA
AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Pedro Corrêa Gondim Filho,
Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA TERTO, Advogado: Maurílio Bessa de Deus,
Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-
RR - 500703-93.2014.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro
Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
- PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a):
ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Euci Santos Oss, Embargado(a):
OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade,
negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR -
1001123-93.2014.5.02.0341 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme
Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena
Pappalardo, Agravado(s): RONALDO MANOEL ARGOLO PENA, Advogada:
Elizabeth Truglio, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado:
Livia Nogueira Paula, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias,
Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para,
convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos

e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1794-58.2013.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): TATSURO FUKUNAGA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 21669-46.2014.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): SILVIO LEONARDO FUENTES SILVEIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Nelson Alves de Sousa Coura, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERPRO - Prêmio de produtividade - Prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, pronunciar a prescrição parcial, restabelecendo a r. sentença quanto à condenação ao pagamento do prêmio de produtividade anual e reflexos; II - conhecer do recurso de revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da condenação, nos exatos termos da r. sentença.; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Brito Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

João Batista Brito Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma